



# Prefeitura do Município de Taquarituba

L E I Nº 872/90.  
DE 19 DE MARÇO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

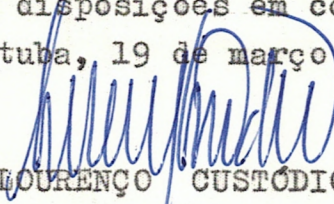
ARTIGO 1º- Ficam majorados, a partir de 1º de março/ de 1.990, os vencimentos mensais do quadro do Funcionalismo Público Municipal, sobre os valores do mês de fevereiro de 1.990, em 80%(oitenta por cento).

ARTIGO 2º- Os Pensionistas da municipalidade, perceberão mensalmente, pensão no valor correspondente a um Piso Nacional de Salários, atualizados, automaticamente quando houver alteração no valor do mesmo.


ARTIGO 3º- Os proventos da Inatividade, serão calculados de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 791/88 de 16/03/1.988.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março / de 1.990, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 19 de março de 1.990.

  
LOURENÇO CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Transcrito no Livro Leis  
Fls. nº 1381